JUNDIAÍ
PREFEITURA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: **015/2017 -** *Processo nº:* **13.293-8/2017-1**

1) AUTORIZADO

ENIO MORAES DA SILVA

CPF: 084.647.888-94

2) REPRESENTANTE (PROCURAÇÃO)

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

3) LOCALIZAÇÃO

Rua Amadeu Acioly, 102 - Vila Bela II

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

01 árvore isolada nativa da flora brasileira

5) JUSTIFICATIVA

Construção de residência - Projeto aprovado junto à DAP/SMO no Processo 28207-4/2011 pela Arq. Juliana Cerioni

6) VALIDADE

---1 ANO---

7) OBSERVAÇÕES

Autorização emitida baseada no Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Essa autorização não permite qualquer intervenção no fragmento florestal lá existente.***
- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção é de inteira responsabilidade do proprietário do terreno no qual a árvore se encontra;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas deverão ser retiradas e transportadas do local com segurança, além de ser dada destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*
- *As espécies exóticas (não pertencentes à Flora Brasileira) em área particular e em zona urbana estão dispensadas de licenciamento por esta Prefeitura.*

Jundiaí, 19 de maio de 2017.

Erich de Castro Dias
Biólogo